



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à retrocessão amigável de imóvel que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a retroceder ao domínio de propriedade dos Srs. Luiz Nantal e Eleti Dorotea Nantal, a área de terra perfazendo um total de 2.437,64m² (dois mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), localizada em Igrejinha, sendo parte de um todo maior, matriculado sob nº 10.931 – Fls. 1 do Livro nº 2, no Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha.

Art. 2º O imóvel, objeto dessa retrocessão, possui a seguinte descrição:

IMÓVEL: LOTE 02 - TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área de 2.437,64 m², situado no quarteirão incompleto formado pelas ruas Guilherme Haack, Marechal Arthur da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rui Barbosa, no Bairro Figueira, nesta cidade, com uma casa de madeira, com a área de 35,75 m², edificada antes de 1966, medindo e confrontando: ao **NOROESTE**, em sete segmentos, medindo o primeiro 42,06m no sentido sudoeste-nordeste, o segundo medindo 24,40 m no sentido sudeste-noroeste, sendo que os dois segmentos confrontam com área de posse de Ricardo Anselmo Livi e área de posse de Aladair Manoel Arnhold, o terceiro segmento medindo 28,96m com a rua Anita Garibaldi, o quarto segmento medindo 28,10m no sentido noroeste-sudeste, o quinto segmento medindo 10,76m no sentido sudoeste-nordeste, o quinto segmento medindo 6,30m no sentido oeste-leste e o sexto segmento medindo 46,98m no sentido sudoeste-nordeste, sendo que os últimos 4 segmentos confrontam com área de posse de Anilda Wilbert, área de posse de Leda Eva Muller, área de posse de Clóvis Gilberto Wilbert, área de posse de Claudete Beatriz Wilbert, Délcio Marcelino Muller – matrícula 19484 do RI de Igrejinha, área de posse de Maria da Silva, área de posse de Clair Rejane da Silva, Márcio Arsand – matrícula 512 – RI de Igrejinha e área de posse de Maria Lenida da Rosa Santos; a **LESTE**, medindo 23,43 m com o lote 01 deste desmembramento; ao **SUDESTE**, em 4 segmentos, sendo o primeiro com 63,13 m no sentido nordeste-sudoeste, o segundo em 15,60 m no sentido nordeste-sudoeste, o terceiro segmento medindo 25,75 m no sentido norte-sul e o quarto e último segmento medindo 12,65 m no sentido nordeste-sudoeste, todos os 4 segmentos confrontando com o lote 01 deste desmembramento; e ao **SUL**, medindo 15,00 m com Andressa Prates Zanchi Konrath – matrícula 2833 – RI de Igrejinha.

-- continua --

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 5.372, de 17/12/20)

Art. 3º Em virtude de ter sido efetuado o pagamento de toda a área escriturada, os Srs. Luiz Nantal e Eleti Dorotea Nantal devolverão aos cofres públicos, o montante correspondente à área a ser retrocedida, o que corresponde à importância de R\$ 12.808,19 (doze mil, oitocentos e oito reais e dezenove centavos) corrigidos monetariamente pelo IGP-M, desde a data do efetivo recebimento até a data do efetivo pagamento.

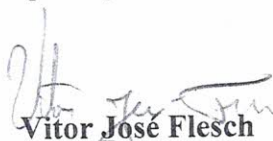
Art. 4º As custas com as escrituras e registros oriundas deste processo de retrocessão fica a cargo do Município de Igrejinha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de dezembro de 2020.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Registre-se e publique-se.



Vitor José Flesch

Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS